



LEI ORDINÁRIA Nº 2244

de 29 de dezembro de 2011

"Dispõe sobre a Implantação do Programa Escola Aberta nas Escolas da Rede Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul República A Federativa do Brasil, Aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica Instituído o Programa Escola Aberta nas unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de contribuir para a melhoria da qualidade de Educação, a inclusão social e a construção de uma cultura de paz, mediante a ampliação de atividades oferecidas aos alunos e a comunidade, aos finais de semana.

Art. 2º..

Para a concretização de sua finalidade o Programa Escola Viva objetiva:

I.

promover e ampliar a integração entre a Escola e a Comunidade;

II.

ampliar as oportunidades de acesso a espaços de promoção da cidadania;

III.

contribuir para a redução das violências na comunidade escolar;

IV.

possibilitar o acesso à formação inicial, através da realização de oficinas de educação, lazer, cultura e esporte;

Art. 3º..

O Programa terá como eixos estruturantes: educação, cidadania e inclusão social; e como princípios: autonomia, solidariedade (ética da Cooperação), respeito à diversidade; cultural, étnica, linguística, religiosa, de orientação sexual, de classe social; e o trabalho como meio de transformação do homem e da sociedade e preservação do meio ambiente (patrimônio natural e construído).

Art. 4º..

Cabe a Secretaria Municipal de Educação estabelecer normas e

Art. 5º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de Dezembro de 2.011.

Evander José Vendramini Duran
Presidente

Lei Ordinária Nº 2244/2011 - 29 de dezembro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em